

uma distância de 12,30 metros até encontrar o ponto "D", confrontando do ponto "A" ao ponto "D" com a Av. Amazonas; daí, segue em curva à direita acompanhando o alinhamento da calçada com desenvolvimento de 9,00 metros até encontrar o ponto "E"; daí, segue em reta acompanhando o alinhamento da calçada com rumo 6°58'57" NW e uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto "F"; daí, segue pelo alinhamento da calçada em curva à direita com um desenvolvimento de 21,00 metros até encontrar o ponto "G", localizado no PC da Rua do Bosque; daí, segue pelo alinhamento da citada rua numa distância de 163,00 metros até encontrar o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue com rumo 2°41'11" SW e uma distância de 133,69 metros até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, neste trecho confrontando com área remanescente de propriedade da COHAB-SP".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.555, DE 23 DE JULHO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado ao Centro de Saúde*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, com área de 2.624,19m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e dezenove décimos quadrados), situado naquele município, desinado ao Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do Proc. n.º 65.314/79, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tomando-se como ponto de referência a intersecção dos alinhamentos das Ruas João Gonçalves e Osvaldo Cruz, na planta n.º F-37.334 e seguindo-se pelo alinhamento desta 2.ª rua, em direção à Rua Luiz Gama, na distância de 11,61 metros encontramos o ponto "0", início do perímetro. Deste ponto, segue-se pelo alinhamento da Rua Osvaldo Cruz, na distância de 58,10 metros até o ponto "1". Neste ponto deflete à direita, num ângulo de 73°00' e segue em linha reta, pela distância de 41,50 metros, fazendo divisa com terrenos do Departamento de Correios e Telégrafos, até o ponto "2". Neste ponto deflete à direita, num ângulo de 77°30' e segue em linha reta, fazendo divisa com quem de direito, na distância de 33,80 metros, até o ponto "3", no alinhamento da Rua João Gonçalves. Neste ponto deflete à direita, num ângulo de 76°00' e segue pelo alinhamento desta Rua João Gonçalves, até o ponto "4", na distância de 65,30 metros. Neste ponto entra em curva à direita com A.C. -133°30', raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 11,63 metros, até o ponto "0", início deste percurso."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.556, DE 23 DE JULHO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Bairro Holambra*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.805,20m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e cinco metros quadrados e vinte décimos quadrados), situado naquele município e comarca de Pedreira, necessário à construção da EEPG Bairro Holambra, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao

PR-5 n.º 511 de 1985, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Leandro Gonçalves, distante 13,50m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Doutor A. Latour; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Leandro Gonçalves numa distância de 127,00m, com azimute 97°01'34", até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 193°36'32", numa distância de 39,89m, confrontando com imóvel de propriedade de Agropecuária Holambra, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua Lázinho Fogaça; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Lázinho Fogaça, com azimute 286°36'12", numa distância de 125,66m, até encontrar o ponto 3; desse ponto segue em curva de concordância à direita com raio 9,00m, ângulo central 79°30'08" e desenvolvimento 12,49m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue, em linha reta, com azimute 6°06'20", numa distância de 0,84m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 90°55'14" e desenvolvimento 14,28m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.557, DE 23 DE JULHO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à implantação do Centro de Saúde Jardim Zaira II*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, com a área de 943,40m<sup>2</sup>, (novecentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta décimos quadrados), situado no município e comarca de Mauá, necessário à implantação do Centro de Saúde Jardim Zaira II, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 95.498/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado a 15,33 metros da confluência das Ruas Presidente Castelo Branco e Jorge Máximo Azevedo e no PC da curva; daí, segue em curva à direita no desenvolvimento de 21,58 metros até o ponto "B", situado no PT da curva e no alinhamento predial da Rua Jorge Máximo Azevedo; daí, segue em linha reta pelo alinhamento da rua acima no rumo de 16°54'24" NW na distância de 7,20 metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta ao longo da faixa sanitária do córrego existente no rumo de 43°35'53" NE e na distância de 36,60 metros até o ponto "D", situado na divisa do lote n.º 6; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando o lote n.º 6 da quadra n.º 122 no rumo de 31°55'30" SE e na distância de 30,91 metros até o ponto "E", situado no alinhamento predial da Rua Presidente Castelo Branco; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada rua no rumo de 58°02'12" SW, e na distância de 23,93 metros até o ponto "A", início de nossa descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.558, DE 23 DE JULHO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Agropecuária Quagliato S.A., terreno situado no município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, destinado à construção da EEPG Agrupada do Patrimônio de São Roque/Fazenda Jamaica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Agropecuária Quagliato S.A. e ou eventuais sucessores legais, terreno com área de 3.335,00m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na Fazenda Jamaica, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, onde está construído o prédio da EEPG Agrupada do Patrimônio de São Roque/Fazenda Jamaica e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-93.125/84, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, que dista aproximadamente 80,00m da Estrada Municipal "SCD-354" distante 11 km da sede do município à Fazenda Jamaica; deste ponto, segue na distância de 66,70m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita em um ângulo de 90° e segue na distância de 50,00m até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em um ângulo de 90° e segue na distância de 66,70m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita em um ângulo de 90° e segue na distância de 50,00m até encontrar o ponto inicial "A", início do presente roteiro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.559, DE 23 DE JULHO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Lupércio, do imóvel que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Lupércio, do imóvel situado à Rua Bechara Abib n.º 51, anteriormente Rua Fernão Dias, esquina com a Rua Francisco Coneglian, no município de Lupércio, comarca de Garça, em terreno de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) e área construída de 138,02m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito metros quadrados e dois décimos quadrados) anteriormente ocupado pelo Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PGE 89.453/84, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A" denominado em planta em anexo, situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Bechara Abib e Francisco Coneglian, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Bechara Abib numa distância de 40,00m até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Ciro Galdino Lopes na distância de 20,00m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Sidney Presse Abib na distância de 40,00m até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Francisco Coneglian numa distância de 20,00m até o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação da Biblioteca Pública Municipal de Lupércio.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.560, DE 23 DE JULHO DE 1986**

*Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

**Diário Oficial**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal  
Edmerson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antônio de Oliveira, 152 - CEP 01033 - São Paulo  
Telefones 33 7484 e 23 3344 - Telex 010 3655

Recebimento de encomendas de jornais e revistas

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 - Jornais 221 e 230

Entrega SP - Capital e comarca

Entrega demais localidades (na posta)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral	C\$ 26,00	Semestral	C\$ 26,00
Despesa de Remessa	C\$ 129,90	Despesa de Remessa	C\$ 129,90
Total	C\$ 155,90	Total	C\$ 155,90

FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS

Semestral	C\$ 49,44	Semestral	C\$ 49,44
Despesa de Remessa	C\$ 189,90	Despesa de Remessa	C\$ 189,90
Total	C\$ 239,34	Total	C\$ 239,34

A Imprensa Oficial do Estado não mantém jornais e revistas assinaturas

VENDA AVULSA

Entrega de dia	C\$ 0,70	Entrega atrasada	C\$ 1,40
----------------	----------	------------------	----------

AGÊNCIAS

MAPA SINTONIA - R. Maria Antônia, 24 - Tel. 256.030  
SÃO PAULO - Esplanada dos Bandeirantes, 11 - Tel. 25.925  
REPUBLICA - Rua da República, 11 - São Paulo - Tel. 25.715



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director Superintendente  
WOLFGANG SCHOEPS

Directora

Asses. Gráficas: Carlos Eduardo Leite Pereira  
Comercial: Sérgio Avelar Nobayash  
Financeira e Administrativa: Júlio do Amaral Busche  
Jornal: Elias M. de Sá

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua João Antônio de Oliveira, 152 - CEP 01033 - São Paulo  
Telefones 33 7484 e 23 3344 - Telex 010 3655